



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 001/2025

Processo nº 002/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM a **PREFEITURA DE COLINAS DO SUL/GO** E **DANIEL DE OLIVEIRA SOUSA**.”

MUNICIPIO DE COLINAS DO SUL Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.105.255/0001-40, com sede administrativa localizada a Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul/GO, CEP: 73.740-000, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr. ONOFRE APARECIDO PAULISTA, brasileiro, portador do CPF nº 457.090.251-00, RG nº 2672369 – SSP-GO, nascido em 22/11/1966, domiciliado na Fazenda Novo Paraíso, Zona Rural, Município de Colinas do Sul-GO, CEP 73.740-000, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Pessoa Física DANIEL DE OLIVEIRA SOUSA, brasileiro, advogado, nascido em 27/09/1984, CPF nº 984.474.591-87, OAB nº 31.947/GO, RG nº 2.172.569 – SSP-DF, residente no Município de Colinas do Sul - Estado de Goiás, denominado simplesmente CONTRATADO, que se rege pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

1.1 - O presente contrato decorre Da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, consoante nos preceitos da **Lei n.º 14.133/21** e pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento de Contrato tem por Objeto a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica para o Município de Colinas do Sul/GO, concernente **Assessoria e Consultoria Jurídico-Administrativa**: Orientação contínua aos órgãos municipais da administração direta e indireta; **Defesa dos Interesses do Município perante o Tribunal de Contas dos Municípios (TCM)**: Representação e defesa em processos administrativos e auditorias e **Procedimentos Administrativos Específicos**: Elaboração de pareceres jurídicos em processos administrativos diversos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOTAÇÃO e FONTE DE RECURSOS

3.1 – DO VALOR

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

3.1.1 - Pela prestação dos referidos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor será pago em 12 parcelas fixas de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), totalizando assim o valor Global de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) a serem pagos mediante ao serviço prestado, atestada pelo órgão de fiscalização da Prefeitura.

3.1.2. – Para fins de comprometimento orçamentário anual, deverá ser empenhado o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) no orçamento do Município para o ano de 2025.

3.2 - DOTAÇÃO

3.2.1 – A despesa dos serviços correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.019 - Manutenções do Departamento Jurídico

Natureza de Despesa – 3.1.90-34: Outras Despesas Pessoal Terceirização

Ficha - 000087; Fonte - 1.00.000

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A execução deste contrato regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 88, c/c o inc. III, do art. 91, ambos da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.2 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura em 03 de Janeiro de 2025, expirando em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores, e mediante anuência das partes contratadas, hipótese que poderá ser corrigido pelo índice INPC.

5.2 – Desde que necessário e devidamente justificado, o presente contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão, observando para tanto a legislação pertinente.

5.3 – Havendo necessidade e devidamente comprovado, poder-se-á fazer o reequilíbrio financeiro do contrato, observando para tanto a legislação pertinente.

6 - CLÁUSULA SEXTA –DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Assessoria e Consultoria Jurídico-Administrativa:

- a) **Atendimento às Repartições Municipais:** Orientação jurídica contínua aos órgãos da administração direta e indireta, assegurando a conformidade legal dos atos administrativos
- b) **Elaboração de Pareceres:** Análise e emissão de pareceres jurídicos sobre questões administrativas, contratuais e outras demandas específicas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

- c) **Elaboração de Decretos, Portarias e Ofícios:** Elaboração e revisão de decretos, portarias e ofícios administrativos, garantindo que os atos normativos e administrativos estejam em conformidade com a legislação vigente e os interesses do município.
- d) **Elaboração de Respostas às Consultas e Recursos Administrativos:** Desenvolvimento de respostas jurídicas para consultas realizadas pelos órgãos municipais e elaboração de defesas e recursos administrativos.
- e) **Consultoria em Licitações e Contratos:** Acompanhamento jurídico e assessoria em todos os aspectos legais de processos licitatórios, desde a fase de planejamento até a execução contratual.
- f) **Formação e Condução de Processos Administrativos:** Assessoria em processos administrativos, incluindo procedimentos disciplinares e sindicâncias, com elaboração de pareceres e relatórios.
- g) **Acompanhamento e Consultoria Técnica em Processos Administrativos Internos:** Análise de documentos, relatórios e pareceres técnicos em processos administrativos internos.

6.2 Defesa dos Interesses do Município Perante o Tribunal de Contas dos Municípios (TCM):

- a) **Representação em Processos Administrativos:** Defesa do município em processos instaurados pelo TCM/GO, incluindo a elaboração de defesas e recursos.
- b) **Acompanhamento de Auditorias:** Orientação durante auditorias realizadas pelo TCM/GO, assegurando a conformidade dos atos administrativos.
- c) **Elaboração de Relatórios e Memoriais:** Preparação de documentos técnicos e jurídicos para apresentação ao TCM/GO.

6.3 Procedimentos Administrativos Específicos

- a) **Elaboração de Pareceres Jurídicos:** Emissão de pareceres sobre questões jurídicas diversas, conforme demanda.
- b) **Assessoria em Licitações e Contratos:** Orientação e análise jurídica nos processos licitatórios e na elaboração e execução de contratos administrativos.
- c) **Consultoria em Matéria de Alta Complexidade:** Acompanhamento de processos administrativos disciplinares e outras matérias de alta complexidade, com a elaboração de pareceres e orientações detalhadas.
- d) **Apoio em Processos Disciplinares:** Orientação e acompanhamento de processos administrativos disciplinares, assegurando a legalidade e a ampla defesa.
- e) **Consultoria em Legislação Municipal:** Assessoria na interpretação e aplicação de leis municipais, decretos e regulamentos.
- f) **Consultoria na Defesa de Denúncias e Prestação de Contas:** Acompanhamento jurídico e defesa do município em questões relativas a denúncias e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas e outros órgãos fiscalizadores.
- g) **Sustentações Orais:** Representação do município em sessões do TCM/GO, quando necessário, para defesa oral dos interesses municipais.

7 - CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

7.1 Obrigações da Contratante

- a) Fornecer informações e documentos necessários para a execução dos serviços, de forma completa, clara e tempestiva, garantindo o bom andamento dos trabalhos.
- b) Disponibilizar acesso irrestrito às dependências, documentos, sistemas e demais recursos da administração pública municipal necessários para a execução dos serviços contratados, respeitando a confidencialidade das informações.
- c) Garantir a colaboração dos órgãos municipais, incluindo a celeridade no fornecimento de informações e no encaminhamento de solicitações feitas pelo contratado para a execução dos serviços.
- d) Apoiar o contratado no cumprimento de suas atividades, providenciando todos os meios necessários para que o serviço seja prestado de forma eficaz, incluindo o suporte nas áreas administrativas, legais e operacionais.
- e) Efetuar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, de acordo com a regularidade dos serviços prestados, mediante apresentação de fatura e relatório detalhado das atividades realizadas.
- f) Avaliar e monitorar o desempenho dos serviços prestados, fornecendo feedback ao contratado e tomando as providências necessárias para corrigir falhas ou insuficiências observadas.

7.2 Obrigações da Contratada

- a) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações confidenciais obtidas durante a execução dos serviços, incluindo dados pessoais, documentos sigilosos e informações administrativas, respeitando as normas de confidencialidade e proteção de dados previstas na legislação.
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega de pareceres, defesas, relatórios e outros documentos previstos no escopo do contrato, garantindo que as atividades sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos, sem comprometer a qualidade.
- c) Disponibilizar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, com a descrição detalhada dos serviços prestados, resultados alcançados, dificuldades encontradas e soluções propostas, além de apresentar indicadores de desempenho relacionados ao cumprimento dos objetivos.
- d) Manter comunicação constante e eficiente com o contratante, informando sobre o progresso dos serviços, possíveis riscos ou obstáculos e sugerindo melhorias ou ajustes para garantir a continuidade da execução do contrato de maneira satisfatória.
- e) Cumprir com todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à execução do contrato, incluindo o cumprimento das normas de compliance, código de ética e legislação vigente, e adotar práticas que assegurem a transparência e a legalidade no processo.
- f) Garantir a disponibilidade de profissionais qualificados e com notória especialização nas áreas solicitadas, mantendo o padrão de qualidade e expertise exigido para a prestação dos serviços contratados.
- g) Realizar a gestão dos serviços de forma integrada e coordenada, respeitando as diretrizes do município e buscando sempre a melhor solução técnica e jurídica para os desafios apresentados, com foco na eficiência e na eficácia das ações.
- h) Assegurar a continuidade do serviço em caso de necessidade de substituição de pessoal ou afastamento temporário, garantindo que a execução dos serviços não seja prejudicada, e mantendo sempre o nível de qualidade contratado



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

- i) Garantir o cumprimento das disposições legais e regulamentares referentes à prestação dos serviços, assegurando que todas as condições contratuais sejam respeitadas e cumpridas.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO

8.1 - A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução do objeto caberá ao Chefe do Departamento que solicitou o (s) serviço (s), com aprovação do Departamento de Controle Interno do Órgão Contratante.

9 - CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: as faturas serão apresentadas à **CONTRATANTE** até o 5º dia útil do mês subsequente, para pagamento até o 10º dia, sem emendas ou rasuras, devidamente atestado pelo gestor de contrato.

9.2- O pagamento deverá ser feito via transferência bancária/Pix em conta indicada pela contratada.

9.3 - Se a prestação de serviços não for executada conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

9.4 - Em caso de irregularidade na emissão de documentos, ou pendência de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado a contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10 - CLÁUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 123, da Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

11ª - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

10.1 - A **CONTRATADA** está sujeita à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento das obrigações. A multa tem de ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação.

11ª - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 136 a 138 da Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores. A rescisão deste contrato poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos inc. I a IX do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

14.4- Judicial, nos termos da legislação vigente e demais permissivos legais.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

12.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

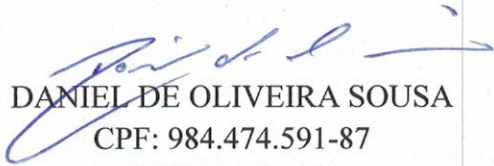
13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Niquelândia - GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Colinas do Sul - GO, em 08 de janeiro de 2025.


MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL GOIÁS
CNPJ/MF sob nº 25.105.255/0001-40
ONOFRE APARECIDO PAULISTA
CPF nº 457.090.251-00
CONTRATANTE


DANIEL DE OLIVEIRA SOUSA
CPF: 984.474.591-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) Nome: Elton Rodrigues Polos
CPF: 025.608.861-02

02) Nome: Valmir Francisco da Silva
CPF: 025.052.905-55

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117